



Deliberação CONSEMA 28/2010

De 17 de novembro de 2010.

277ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.

O **Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA**, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso II do artigo 2º da Lei 13.507/2009, aprovou o relatório final elaborado pelo Grupo de Trabalho criado pela Deliberação CONSEMA 44/2009, que avaliou a possibilidade de contaminação por CO₂ das pessoas que trabalham em praças de pedágio, e recomendou que a CETESB se coloque à disposição, para adotar eventuais ações e propor estudos a serem desenvolvidos pelos órgãos públicos de regulação citados no item 3 da conclusão do referido relatório.

Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do CONSEMA

GSF